



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A Nº 012/2022 – DJ/NOVACAP CELEBRADO EM 03/02/2022, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA RETRAC PEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

LOTE Nº 05

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor Administrativo, **ELIE ISSA EL CHIDIAC**, libanês naturalizado brasileiro, divorciado, Tecnólogo em Gestão Executiva de Negócios, ambos residente e domiciliado em Brasília/DF, e a empresa **RETRAC PEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Presidente Prudente nº 902, Jardim Alto da Barra, Campinas/SP, CEP: 13.090-820, inscrita no CNPJ sob o nº 03.791.603/0001-47, IE nº 244.667.759-115 (Doc. SEI/GDF nº [77093866](#) p. 15), neste ato representada pelo Senhor **WALTER THADEU SIMÕES OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Campinas/SP, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [77093866](#) p. 25), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [103181777](#)), os Votos do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/GDF nº [104586635](#) e [105042613](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [104586702](#)), e sua rerratificação (Doc. SEI/GDF nº [105049024](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do **Processo SEI/GDF Nº [00112-00020183/2021-82](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário.

1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **6 (seis) meses**, passando seu término de **03.02.2023** para **03.08.2023**, respeitado o saldo remanescente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

2.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Nº **012/2022 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [79052485](#)) do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

4.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ELIE ISSA EL CHIDIAC

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RETRAC PEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA:

WALTER THADEU SIMÕES OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **WALTER THADEU SIMÕES OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 03/02/2023, às 11:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 03/02/2023, às 15:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 03/02/2023, às 15:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador= 104708896](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=104708896) código CRC= **DE2B77E7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF